

## MUSEU DE ARQUEOLOGIA E ETNOLOGIA

## Portaria MAE-6, de 23-3-2018

Dispõe sobre a eleição para representação de 3 (três) docentes e respectivos suplentes junto à Comissão de Pesquisa do Museu de Arqueologia e Etnologia da Universidade de São Paulo.

O Vice-Diretor, no exercício da Diretoria do Museu de Arqueologia e Etnologia, da Universidade de São Paulo, considerando a necessidade de recomposição da Comissão de Graduação, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A eleição para a representação de 3 (três) docentes e respectivos suplentes junto à Comissão de Graduação do Museu de Arqueologia e Etnologia da Universidade de São Paulo, processar-se-á em uma única fase.

## I - Disposições Gerais:

Artigo 2º - Serão eleitos, mediante voto secreto e direto, os representantes e os respectivos suplentes de cada uma das categorias docentes.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os docentes em exercício efetivos e efetivos, de acordo com o título universitário correspondente às categorias docentes.

§ 1º - os professores colaboradores e visitantes, independentemente dos títulos que possuam, não poderão votar nem ser votados.

§ 2º - não será privado do direito de votar e ser votado o docente que se encontrar em férias ou que, afastado de suas funções na sua Unidade ou Órgão de origem, com ou sem prejuízo de vencimentos, estiver prestando serviços em outro Órgão da Universidade de São Paulo.

Artigo 4º - Cada eleitor votará em apenas um nome, um para representante titular e outro para representante suplente, de acordo com a categoria correspondente.

Parágrafo único - na votação dos suplentes deverá ser obedecido o disposto no art. 221 do Regimento Geral.

## II - Da Inscrição

Artigo 5º - Os candidatos a titular e suplente deverão formalizar pedido de inscrição prévia de suas candidaturas.

§ 1º - as inscrições das candidaturas para cada categoria docente ficarão assim definidas, sucessivamente:

a) Para a categoria de Professor Titular, ficará aberta de 28/03 a 06/04/18;

b) Para a categoria de Professor Associado, ficará aberta de 28/03 a 06/04/18;

c) Para a categoria de Professor Doutor, ficará aberta de 28/03 a 06/04/18.

§ 2º - as inscrições serão recebidas na Seção de Projetos e Apoio aos Colegiados a partir das 8h30 até às 16h30 para cada categoria conforme definida no parágrafo anterior.

§ 3º - as inscrições, que estiverem de acordo com as normas estabelecidas nesta Portaria, serão deferidas pela Diretoria do Museu de Arqueologia e Etnologia da Universidade de São Paulo.

§ 4º - as candidaturas deferidas serão divulgadas por categoria docente, em 09-04-2018, no quadro de avisos da página do MAE-USP.

§ 5º - recusado serão recebidos na Assistência Técnica de Direção do MAE das 8h até às 17h do dia 11-04-2018, e decididos de plano pela Diretoria do Museu de Arqueologia e Etnologia da Universidade de São Paulo.

## III - Da eleição:

Artigo 6º - A eleição para a representação docente junto à Comissão de Pesquisa do MAE/USP será realizada a partir das 9h do dia 16-04-2018 até 12h do dia 17-04-2018 por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos da Universidade de São Paulo.

Artigo 7º - A representação docente será eleita por categoria, em uma única fase, mediante voto secreto e direto, nos termos dos arts. 218 e 219 do Regimento Geral da USP, e será observado, sucessivamente:

§ 1º - não haverá candidaturas a representação de Professores Titulares, a vaga será ocupada por Professor Associado.

§ 2º - na ausência de candidatos a representação de Professores Associados, a vaga será ocupada por Professor Doutor.

## IV - Da Votação e Totalização Eletrônica

Artigo 8º - A STI encaminhará aos eleitores, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com o qual o eleitor poderá exercer seu voto nos dias 16 e 17-04-2018.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

## V - Dos Resultados

Artigo 10 - A totalização dos votos da eleição eletrônica será divulgada no dia 18-04-2018, sendo considerado eleitos os docentes mais votados, em cada categoria.

Parágrafo único - ocorrendo empate, serão adotados como critérios de desempate, sucessivamente:

## I - o maior tempo de serviço docente na USP;

## II - o maior tempo de serviço na respectiva categoria;

## III - o docente mais idoso.

Artigo 11 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do Museu de Arqueologia e Etnologia da Universidade de São Paulo.

Artigo 12 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 23-3-2018.

## UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

## ESCOLA DE ENGENHARIA DE LORENA

## Comunicado

## Edital CG-EEL 01/2018

Regulamenta a segunda fase do processo de seleção para fins de transferência externa da Escola de Engenharia de Lorena da Universidade de São Paulo para ingresso no 2º semestre de 2018. O Diretor da Escola de Engenharia de Lorena, da Universidade de São Paulo (EEL/USP), torna público aos candidatos aprovados na primeira etapa do processo de seleção para fins de transferência externa, no exame de seleção da Fuvest, as regras do processo de seleção da segunda fase, nos termos do presente edital.

## I - DAS VAGAS:

Curso de Engenharia Bioquímica  
08 vagas

Curso de Engenharia Física  
11 vagas

Curso de Engenharia de Materiais  
12 vagas

Curso de Engenharia Química/Diurno  
01 vaga

Curso de Engenharia Química/Noturno  
01 vaga

## II - DAS INSCRIÇÕES

1) Só poderão se inscrever os candidatos aprovados na primeira fase do processo de transferência (prova de seleção da Fuvest).

2) As inscrições ocorrerão nos dias 25 e 26-06-2018 e devem ser efetuadas pessoalmente ou por procuração com firma reconhecida em cartório e apresentação de cópia simples do documento de identidade do procurador.

3) As inscrições serão feitas no Serviço de Apoio e Infraestrutura (antiga DTA) da EEL no Campus I da Escola de Engenharia de Lorena (EEL), localizada na Estrada Municipal do Campinho s/nº, Bairro do Campinho, Lorena - SP, no horário das 14h30 às 21h.

4) Para a inscrição, o candidato deverá fazer um requerimento dirigido ao Diretor da EEL.

## III - NORMAS DO EXAME DE SELEÇÃO

1) Será desclassificado o candidato que não obtiver a pontuação mínima de 50% do total de pontos do exame de transferência externa a ser realizado pela Fuvest, na primeira etapa.

2) A classificação dos demais candidatos será feita pela ordem decrescente dos pontos obtidos no exame de primeira etapa realizado pela Fuvest.

3) Se o número de classificados for superior ao número de vagas existentes, a aceitação da transferência será feita por ordem decrescente dos pontos obtidos no exame da primeira etapa realizado pela Fuvest, dentro do número de vagas existentes.

4) O critério de desempate entre candidatos com a mesma nota final obedecerá a seguinte ordem:

4.1) Aluno da USP terá preferência sobre aluno de outras instituições de ensino superior, nos termos do §3 do artigo 12 da Resolução CoG-7326, de 16-03-2017;

4.2) Ordem decrescente do número de pontos obtidos nas questões de Matemática no exame de primeira etapa realizado pela Fuvest;

4.3) Ordem decrescente do número de pontos obtidos nas questões de Física do exame de primeira etapa realizado pela Fuvest.

4.4) Se após a aplicação dos critérios 4.1 a 4.3 ainda permanecerem candidatos empatados, estes candidatos serão classificados em ordem decrescente conforme os seguintes critérios:

4.4.1) menor número de proformas; e

4.4.2) mais idade

IV - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

1) Os resultados serão divulgados no dia 03-07-2018 em Quadro Mural da Área I do campus da EEL e no portal da EEL na Internet ([www.eel.usp.br/comunidade/alunos](http://www.eel.usp.br/comunidade/alunos)).

V - DA CONVOCAÇÃO E MATRÍCULA

1) Os candidatos convocados no exame de primeira etapa realizado pela Fuvest, deverão efetuar sua matrícula, pessoalmente, no período de 09 e 10-07-2018, no Serviço de Apoio e Infraestrutura (antiga DTA) da EEL no horário das 14h30 às 21h. Findo este prazo, os candidatos convocados que não tiverem efetuado suas matrículas perderão o direito à vaga. Em seguida, serão convocados para as vagas remanescentes, caso existam, os demais alunos conforme classificação obtida. A matrícula nas disciplinas, será realizada pelo sistema Jupyter pelo aluno que acontecerá de 26 a 30 de julho na 2ª e última interação.

2) Os candidatos convocados deverão, no ato da matrícula, apresentar:

a) Atestado de matrícula na Escola de origem referente ao primeiro semestre/2018;

b) Histórico escolar completo do curso atual, incluindo reprovações e transcrições, com média ponderada geral de todas as disciplinas cursada até o segundo semestre de 2017.

c) certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente e respectivo histórico escolar (cópia xerográfica - 1 via) acompanhados dos originais;

d) certidão de nascimento (cópia xerográfica - 1 via);

e) cédula de identidade (cópia xerográfica - 1 via);

f) CPF (cópia xerográfica - 1 via);

g) documento militar dos candidatos do sexo masculino (cópia xerográfica - 1 via);

h) título de eleitor (cópia xerográfica - 1 via);

i) uma foto 3 x 4 recente;

VI - EQUIVALÊNCIA DE DISCIPLINAS

1) O aluno ingressante por processo de transferência externa deverá passar pelas adaptações curriculares necessárias ao acompanhamento do curso para o qual se transferir.

2) A aceitação de disciplinas cursadas com aprovação na sua escola de origem obedecerá aos critérios estabelecidos pela Comissão de Graduação da EEL, nos termos do disposto no artigo 7º do Regimento Geral da USP (Resolução 743/90).

VII - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1) As vagas remanescentes deste Processo de Transferência Externa serão disponibilizadas para o processo de seleção de candidatos portadores de diplomas superiores.

2) Mais informações sobre o presente edital poderão ser obtidas pessoalmente, no Serviço de Apoio e Infraestrutura (antiga DTA) da EEL, por telefone (12-3159-5016) ou por e-mail ([apoi@eel.usp.br](mailto:apoi@eel.usp.br)).

3) Cabe a Comissão de Graduação designar uma comissão de professores responsáveis pela elaboração, aplicação, correção e revisão das provas de segunda fase.

4) Os casos omissos do presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Graduação da EEL - USP.

## ESCOLA POLITÉCNICA

## Portaria DIR-2.291, de 13-3-2018

Dispõe sobre a Eleição para Escolha dos Representantes (Titular e Suplente) dos Antigos Alunos de Graduação junto à Congregação da Escola Politécnica

A Diretora da Escola Politécnica, à vista do artigo 45, inciso X, do Estatuto da USP e do artigo 4º, inciso XI, do Regimento da Escola Politécnica, resolve:

Artigo 1º - Realizar-se-á no dia 27-04-2018, no Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos, Edifício EPP Mário Covas Junior, térreo, das 9h às 11 horas, pelo voto direto e secreto, a eleição para um representante e um suplente dos Antigos Alunos de Graduação para a Congregação da Escola Politécnica da USP.

(1º - O mandato do representante dos Antigos Alunos eleito, bem como de seu suplente, será de um (1) ano, no período de 01-05-2018 a 30-04-2019.

Artigo 2º - Poderão votar e ser votados todos os ex-alunos dos cursos de graduação da Escola Politécnica da USP.

Artigo 3º - Será considerado eleito o candidato que obtiver mais da metade dos votos dos antigos alunos de graduação que comparecerem à eleição. Não obtido esse "quorum", será repetida a eleição no dia 27-04-2018, no mesmo local, das 14 às 16 horas, concorrendo apenas os dois nomes mais votados anteriormente.

Artigo 4º - Realizar-se-á o processo eleitoral mediante a observância das seguintes normas:

I - Identificação de cada votante com documento hábil de identidade;

II - Auração imediata do pleito, após o término da votação;

III - Proclamação, pela Senhora Diretora, do resultado geral da eleição.

Artigo 5º - A eleição será gerenciada pelo Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos da Escola Politécnica da USP.

Artigo 6º - A comissão eleitoral será constituída pelo Prof. Dr. Reinaldo Giudici, que a presidirá, pela Assistente Técnico Acadêmico, Sra. Marcia Costa Pinto Barros, e pela Chefe do Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos, Sra. Michele Dias dos Santos.

Artigo 7º - A apuração de votos será realizada no Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos, na Administração Central, imediatamente após o encerramento das votações.

Artigo 8º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

## Portaria DIR-2.292, de 13-3-2018

Dispõe sobre a Eleição dos Representantes Titulares e Respective Suplentes dos Servidores Técnicos e Administrativos junto à Congregação da EPUSP

A Diretora da Escola Politécnica, em conformidade com o Estatuto e o Regimento Geral da USP e o Regimento da Escola Politécnica, resolve:

Artigo 1º - A eleição para escolha dos representantes dos servidores técnicos e administrativos e seus respectivos suplentes junto à Congregação da EPUSP será realizada no dia 15-05-2018, das 9 às 16 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado o sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 5º e 6º desta Portaria.

Artigo 2º - Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no caput deste artigo.

a) e-mail institucional USP desatualizado;

b) não recebimento da senha de votação via e-mail, ou c) dificuldade de acesso à Internet.

Artigo 2º - Poderão votar e ser votados todos os Servidores Técnicos Administrativos do quadro de funcionários da Escola Politécnica:

§ 1º - Poderão ser eleitos até 3 (três) candidatas para a Congregação, para mandato de um ano, no período de 19-06-2018 a 18-06-2019.

§ 2º - São permitidas reconduções.

§ 3º - Os representantes serão eleitos por seus pares, mediante voto secreto.

§ 4º - Não poderá votar e ser votado o servidor que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços a Órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

§ 5º - O servidor que for docente ou aluno da USP não será elegível para a representação dos servidores técnicos e administrativos, garantido o direito de voto.

Artigo 3º - Serão considerados eleitores os servidores mais votados, levando-se em conta a totalização dos votos eletrônicos e convencionais.

Parágrafo único - Ficarão como suplentes os servidores que forem sucessivamente mais votados.

Artigo 4º - O Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos encaminhará aos eleitores, no dia 15-05-2018, em seu e-mail cadastrado no Sistemas USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Parágrafo único - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Artigo 5º - A votação convencional a que se refere o art. 1º supra, será realizada no dia 15-05-2018, das 9h às 16h, nos locais abaixo descritos, e os eleitores deverão apresentar documento de identificação com foto para exercer o seu direito de voto:

I - No Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos, localizado no andar térreo do prédio da Administração da EPUSP - Edifício Professor Francisco Romeu Landi, para os servidores lotados no campus Capital;

II - No Edifício Cesário Bastos, Santos/SP, para os servidores lotados na Poli Santos e CEPEMA. Havendo votos na forma convencional, o resultado deverá ser enviado até às 16h30 do dia 16-05-2018, no e-mail [svorcc.poli@usp.br](mailto:svorcc.poli@usp.br).

Artigo 6º - Na Administração Central, será designado pela Diretoria da Escola Politécnica um presidente e dois membros, escolhidos entre os membros do corpo docente e administrativo da Escola Politécnica. Poderá ainda, se necessário, ser convidado um membro do Sindicato dos Funcionários para auxiliar na apuração de votos.

Artigo 7º - Realizar-se-á o processo eleitoral mediante a observância das seguintes normas:

I - Entrega de pedido de inscrição individual no SVORCC, acompanhada de declaração de que o candidato é servidor em exercício na Escola;

II - O Formulário de inscrição será fornecido pelo Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos - SVORCC;

III - A declaração de que é servidor deverá ser solicitada pelo(a) candidato(a) no Serviço de Pessoal da EPUSP;

IV - Cada servidor poderá votar em até 3 (três) candidatas.

Artigo 8º - O Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos receberá os pedidos de inscrição da data de divulgação desta Portaria até o dia 04-05-2018, das 9h às 11h ou das 14h às 16h.

Artigo 9º - A Diretora decidirá quanto ao deferimento dos pedidos de inscrição, em face da lei.

Artigo 10 - A totalização dos votos, eletrônicos e convencionais, será realizada até às 10 horas do dia 16-05-2018, pela mesa receptora designada pela Diretora da Escola Politécnica, na Administração Central.

Artigo 11 - Os casos omissos desta Portaria serão resolvidos pela Diretora da Escola Politécnica.

Artigo 12 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUÍZ DE QUEIROZ

Extrato de Convênio  
Processo: 17.1.2355.11.4

Espécie: Convênio de Estágio.  
Concedente: Universidade Federal de Sergipe, CNPJ 13.031.547/0001-04.

Conveniente: Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" - ESALQ, CNPJ/ME 63.025.530/0025-81.

Objeto: Conceder estágio a alunos regularmente matriculados no USP/ESALQ, nos cursos de Engenharia Agrônoma, Engenharia Florestal, Ciências Econômicas, Ciências dos Alimentos, Gestão Ambiental, Ciências Biológicas e Administração.

Vigência: 05 anos a partir da assinatura.

Data de Assinatura: 08-03-2018

Assinam:  
Pela Universidade Federal de Sergipe: Angelo Roberto Antonielli.

Pela ESALQ: Luiz Gustavo Nussio.

## FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÉUTICAS

Extrato de Convênio  
Processo: 17.1.924.09.0

Conveniente que celebra a Universidade de São Paulo com intervenção da Faculdade de Ciências Farmacéuticas - FCF e a Branim Indústria Química e Farmacéutica S.A.

Objeto do convênio: Termo de confidencialidade.

Vigência: De 05-03-2018 a 04-02-2023

Extrato de Contrato  
Processo: 17.1.53.9.9

Contratante: Universidade de São Paulo através da Faculdade de Ciências Farmacéuticas.

Contratada: Elevadores Otis Ltda.

Objeto do Contrato: Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em elevador.

Valor Total: R\$ 4.800,00

Vigência: De 02-04-2018 a 01-04-2019

Assinatura do Contrato: 14-03-2018

## FACULDADE DE EDUCAÇÃO

Extrato de Convênio  
Processo 2018.1.371.48.2

Convênio 7423

Conveniente: Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo.

Parceiro: OPM Educacional Ltda.

Objeto: Concessão de estágio de complementação educacional aos estudantes regularmente matriculados no curso de Licenciatura em Pedagogia.

Vigência: 23-03-2023.

Valor total: Sem ônus.

## FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

Despacho da Diretora, de 26-3-2018

Anulando o Despacho emitido em 20-3-2018, publicado no D.O. de 21-03-2016, conforme determinação do Parecer PG.05662/2018, dando outras providências.

Resumo de Convênio  
Processo: 18.1.143.8.0

Convênio: 42731

Parceiros: Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas e a Associação Brasileira de Estudos Irlandeses - ABEI.

Objeto: Colaboração entre as partes para implementar todas as ações necessárias para o lançamento e desenvolvimento da revista eletrônica denominada "ABEI Journal".

Vigência: 21-03-2018 a 21-03-2023.

Valor Total: Sem ônus.

Portarias do Diretor, de 26-3-2018

Homologando:

- a designação da aluna Danielle Camara Silva para exercer a função de monitor bolsista, a partir de 02-04-2018, com a carga horária de 40 horas mensais, cujo valor corresponde a R\$560,00 por mês, junto ao Centro de Línguas da FFLCH-USP, nos termos do Edital ATAC-007-17-CL-Proficiência Português, publicado no D.O.de 13-04-2017;

- a designação da aluna Jéssica Karoline Soares Fraga para exercer a função de monitor bolsista, a partir de 26-03-2018, com a carga horária de 60 horas mensais, cujo valor corresponde a R\$840,00 por mês, junto ao Centro de Línguas da FFLCH-USP, nos termos do Edital ATAC-005-18-CL-Proficiência Inglês, publicado no D.O.de 10-02-2018;

- a designação da aluna Luciana Ramos Pereira para exercer a função de monitor bolsista, a partir de 27-03-2018, com a carga horária de 60 horas mensais, cujo valor corresponde a R\$840,00 por mês, junto ao Centro de Línguas da FFLCH-USP, nos termos do Edital ATAC-014-18-CL-Proficiência Espanhol, publicado no D.O.de 03-02-2018;

- a lista de alunos classificados no Edital ATAC-004-18-CL-Proficiência Espanhol, publicado no D.O.de 03-02-2018, para preenchimento de 2 vagas para a função de monitor bolsista, junto ao Centro de Línguas da FFLCH-USP:

1. Luciana Ramos Pereira

2. Lara Flaviana Zaramella Guimarães

3. Daniel dos Santos Marinho

4. Chayenne Orru Mubarack



---

ESCOLA POLITÉCNICA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
ASSISTÊNCIA TÉCNICA ACADÊMICA  
SERVIÇO DE ÓRGÃOS COLEGIADOS E CONCURSOS

## PORTARIA DIR 2.291/2018 DE 13 DE MARÇO DE 2018

**DISPÕE SOBRE A ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES (TITULAR E SUPLENTE) DOS ANTIGOS ALUNOS DE GRADUAÇÃO JUNTO À CONGREGAÇÃO DA ESCOLA POLITÉCNICA DA USP.**

A Diretora da Escola Politécnica da USP, Profa. Dra. Liedi Legi Bariani, usando de suas atribuições e à vista do artigo 45, inciso X do Estatuto da USP e do artigo 4º, inciso XI do Regimento da Escola Politécnica da USP, resolve:

**Artigo 1º** - Realizar-se-á no dia **27 de abril de 2018**, no Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos, Edifício Engº. Mário Covas Junior, térreo, **das 9h às 11 horas**, pelo voto direto e secreto, a **eleição para um representante e um suplente dos Antigos Alunos de Graduação para a Congregação da Escola Politécnica da USP.**

**§1º** - O mandato do representante dos Antigos Alunos eleito, bem como de seu suplente, será de um (1) ano, no período de 01/05/2018 a 30/04/2019.

**Artigo 2º** - Poderão votar e ser votados todos os ex-alunos dos cursos de graduação da Escola Politécnica da USP.

**Artigo 3º** - Será considerado eleito o candidato que obtiver mais da metade dos votos dos antigos alunos de graduação que comparecerem à eleição. Não obtido esse "quórum", será repetida a eleição no dia **27 de abril de 2018**, no mesmo local, **das 14h às 16 horas**, concorrendo apenas os dois nomes mais votados anteriormente.

**Artigo 4º** - Realizar-se-á o processo eleitoral mediante a observância das seguintes normas:



---

ESCOLA POLITÉCNICA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
ASSISTÊNCIA TÉCNICA ACADÊMICA  
SERVIÇO DE ÓRGÃOS COLEGIADOS E CONCURSOS

*I* - Identificação de cada votante com documento hábil de identidade;

*II* - Apuração imediata do pleito, após o término da votação;

*III* - Proclamação, pela Senhora Diretora, do resultado geral da eleição.

**Artigo 5º** - A eleição será gerenciada pelo Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos da Escola Politécnica da USP.

**Artigo 6º** - A comissão eleitoral será constituída pelo Prof. Dr. Reinaldo Giudici, que a presidirá, pela Assistente Técnico Acadêmico, Sra. Marcia Costa Pinto Barros, e pela Chefe do Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos, Sra. Michele Dias dos Santos.

**Artigo 7º** - A apuração de votos será realizada no Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos, na Administração Central, imediatamente após o encerramento das votações.

**Artigo 8º** - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

**Artigo 9º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua divulgação.

Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos da EPUSP, aos 13 de março de 2018.

*Prof. Dra. Liedi Légi Bariani Bernucci*  
Diretora da EPUSP